



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES 55135/2024

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Giseli Venturi	Gerente Administrativa	673.039-6-03	geradhdwc@saude.sc.gov.br
Marcelo da Silva	Engenheiro Clínico	974393-6-04	engenhariahdwc@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando o processo SES 54982/2024 que versa acerca da solicitação de rescisão pleiteada pela empresa Hera Medical Representações Comércio e Serviços Ltda do contrato nº 268/2023 que tem por objeto a manutenção preventiva com fornecimento de peças em termodesinfetadora para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC). Considerando que em regra, a Administração Pública, objetivando a contratação de um serviço ou a aquisição de um determinado bem, deve realizar um processo licitatório, permitindo a qualquer interessado a participação na disputa, em condições de igualdade, assegurando-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa, obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal (art. 37, inciso XXI). Considerando que o estabelecimento de contrato de manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir que os equipamentos e sistemas de um estabelecimento, em especial um estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, funcionem de maneira eficiente e confiável, minimizando tempo de inatividade e custos associados a reparos não programados, especialmente na administração que segue ritos próprios para contratação. Considerando que a limpeza automatizada realizada pela termodesinfetadora, equipamento pelo qual realiza a limpeza em altas temperaturas, eliminando os microrganismos presentes e garantindo o controle de doenças e de contaminações que podem ocorrer por meio do contato com esses materiais, imprescindível para a Central de Materiais e Esterilização – CME.

Ante o exposto, solicitamos análise e manifestação quanto a contratação de serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças em termodesinfetadora

para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC).

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por se tratar de serviço contínuo, já se encontra no Plano Anual de Compras desta unidade hospitalar.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Se faz imprescindível a contratação do referido serviço para esta unidade hospitalar. Ressaltamos que deve ser seguido estritamente as especificações técnicas, como também o atendimento aos critérios de habilitação e atendimento as condições de execução do objeto em questão, conforme descrito no Termo de Referência (T.R.).

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A quantidade foi baseada no número de equipamentos desta unidade hospitalar. Como dispomos de apenas uma termodesinfetadora patrimônio nº 322729 marca Steelco modelo DS 610/2SL; se faz necessária a contratação do serviço para este equipamento.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em pesquisa mercadológica foi constatado que não existem outras soluções que possam substituir as manutenções necessárias. Vale ressaltar que tal equipamento é essencial para atendimento na unidade, sendo imprescindível suas manutenções, o qual por meio de processo licitatório já garante o menor preço ofertado.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Empresa	Serviço	Preço mensal/Preço o unitário	Preço Anual/Preço total	Preço Bienal/Preço total
LDM Equipamentos e soluções para Saúde	Serviços de manutenção preventiva com substituição de	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 230.400,00

	peças e corretiva a qualquer momento da Termodesinfec- tadora patrimônio nº 322729 Marca Steelco modelo DS 610/2SL.			
--	--	--	--	--

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, inclusive as com desgaste temporal da termodesinfetadora marca Steelco desta unidade hospitalar se faz imperioso, haja vista que o equipamento em questão é imprescindível para limpeza em altas temperaturas, eliminando os microrganismos presentes e garantindo de doenças e contaminações que podem ocorrer por meio do contato com esses materiais, sendo de fundamental importância na garantia da qualidade dos processos de esterilização. Como dispomos apenas de um equipamento, a falta deste implicará em prejuízo para o atendimento aos pacientes.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O resultado pretendido é a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, inclusive as com desgaste temporal da termodesinfetadora marca Steelco desta unidade hospitalar se faz imperioso, haja vista que o equipamento em questão é imprescindível para limpeza em altas temperaturas, eliminando os microrganismos presentes e garantindo de doenças e contaminações que podem ocorrer por meio do contato com esses materiais, sendo de fundamental importância na garantia da qualidade dos processos de esterilização. Como dispomos apenas de um equipamento, a falta deste implicará em prejuízo para o atendimento aos pacientes.

Ante o exposto se faz imperiosa a contratação do referido serviço para este hospital.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável.

Os itens abaixo encontram-se, quando couber, no Termo de Referência:

1. indicação do processamento da aquisição por meio do sistema de registro de preços (SRP) ou apontamento de que o SRP é impertinente no caso concreto (art. 40, II da Lei 14.133/2021);
2. indicação de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, I da Lei 14.133/21);
3. indicação das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da lei 14.133/2021);
4. atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (art. 40,V, alínea a, da Lei 14.133/2021);
5. atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento (art. 40, V, alínea c, da Lei 14.133/2021);
6. se houver indicação de uma ou mais marcas ou modelos, justificativa de incidência das hipóteses previstas no art. 41, I da Lei 14.133/2021;
7. se houver exigência de amostra ou de prova de conceito, justificativa de sua necessidade, conforme art. 41, II, da Lei 14.133/2021;
8. se houver vedação a contratação de marca ou produto, indicação do processo administrativo no qual se comprovou que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atenderam os

requisitos contratuais;

9. se houver exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante em relação ao revendedor ou distribuidor, motivação indicando que a apresentação da carta de solidariedade é necessária para assegurar a execução do futuro contrato (art. 41, IV, da lei 14.133/2021)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PY4428ZR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DA SILVA (CPF: 023.XXX.709-XX) em 08/04/2024 às 16:46:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2019 - 16:55:35 e válido até 25/04/2119 - 16:55:35.

(Assinatura do sistema)



GISELI VENTURI (CPF: 052.XXX.599-XX) em 08/04/2024 às 17:21:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:28 e válido até 13/07/2118 - 13:57:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNTUxMzVfNTYyNjRfMjAyNF9QWTQ0MjhaUg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00055135/2024** e o código **PY4428ZR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.